

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça**

CIRC-GCGJ - 1882023  
Código de validação: 5F708A7BF5  
( relativo ao Processo 464822023 )

São Luís (MA), 6 de setembro de 2023

**A Sua Excelência a Senhora/o Senhor**  
**Juíza/Juiz de Direito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão**

**Assunto: Ofício Eletrônico nº 13248/2023 – julgamento colegiado proferido pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal nos Emb. Decl. na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6369**

Senhora Juíza/Senhor Juiz,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho-lhe, para conhecimento, cópia da Certidão de Julgamento proferido pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal nos Emb. Decl. na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6369, que “... *por unanimidade, não conheceu dos embargos de declaração opostos pela CONAMP e, quanto aos embargos opostos pelo Governador do Estado do Maranhão, conheceu do recurso e deu-lhes parcial provimento tão somente para ampliar o prazo estipulado na modulação dos efeitos daquela decisão para que tenha eficácia após decorrido o prazo de 24 meses contados da publicação da ata daquele julgamento, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 11.8.2023 a 21.8.2023.*”

Atenciosamente,

**Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**  
**Corregedor-Geral da Justiça**  
**Matrícula 140558**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/09/2023 11:16 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

